

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.020704/2013-27.

Nº 8 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 6/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013, perante o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ITUIUTABA (cód. 3486).

II. Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.020704/201327, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

III. Seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.017974/2011-99.

Nº 9 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 8/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 253, de 2011, ao curso de Educação Física (cód. 65209) da FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ - FCC (cód. 2722).

II. Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.017974/201199, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

III. Seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.020701/2013-93.

Nº 10 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o

processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 20/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.020701/2013-93, com o seu anexo Processo de Supervisão nº 23000.020708/2013-13, nos termos do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

II.Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013, perante a FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO (cód. 18874).

III.Seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Altera parcialmente a decisão do Processo MEC nº 23000.017028/2011-42 e encaminha recurso ao Conselho Nacional de Educação.

Nº 11 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 48 a 56 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, acolhendo as razões da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 18/2016, determina que:

I.Seja parcialmente revista a decisão do Processo MEC nº 23000.017028/2011-42, em relação ao curso de graduação, bacharelado em Medicina (cód. 65924), ofertado pela UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS- UNIPAC (cód. 308) em seu

campus localizado no município de Juiz de Fora- MG, reduzindo as respectivas vagas totais anuais autorizadas de 120 (cento e vinte) para 94 (noventa e quatro), como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52 do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

II. Sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Educação - CNE os autos do processo, com o respectivo recurso interposto pela Instituição, advertindo da sua apresentação intempestiva.

III. Seja notificada a Instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Publicação no DOU n.º 37, de 25.02.2016, Seção 1, páginas 14 e 15)